



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.519

Autoriza  
a  
publicação  
do Edital  
IFPE nº  
37/2024-  
GR.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, criado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.024194.2024-76 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital IFPE nº 37/2024-GR que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 37, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, criado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos a preenchimento das vagas do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, na Modalidade a Distância, nos termos definidos no presente Edital. A oferta se dá no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

### 1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	31/10/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	-
Inscrições on-line	1/11/2024 a 25/11/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	De 0h do dia 1/11/2024 às 17h do dia 25/11/2024

Período de solicitação de isenção da inscrição	1/11/2024 a 8/11/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	De 0h do dia 1/11/2024 às 23h59 do dia 8/11/2024
Resultado da solicitação da isenção da inscrição	12/11/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	A partir das 18h
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	25/11/2024	Rede bancária	Horário bancário
Resultado preliminar da análise curricular e do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	19/12/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	A partir das 18h
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	20/12/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	0h às 23h59min
Resultado final da análise curricular e do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	27/12/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	A partir das 18h
Divulgação do Edital de Matrícula	27/12/2024	<a href="https://selecoes.ead.ifpe.edu.br">https://selecoes.ead.ifpe.edu.br</a>	A partir das 18h
Previsão de início das aulas	5/3/2025	<a href="https://avea.ead.ifpe.edu.br">https://avea.ead.ifpe.edu.br</a>	-

## 2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica objetiva promover o aprimoramento dos conhecimentos em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.

2.2 Informações acadêmicas referente ao Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica estão dispostas no Anexo B deste Edital.

2.3 O curso tem encontros presenciais no polo de EaD, escolhido no momento da inscrição, aos sábados com previsão de frequência quinzenal.

2.4 No polo Santana do Ipanema, além dos sábados, os encontros presenciais poderão ser realizados às sextas-feiras no turno da noite.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Especialização *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica** - poderão participar do Curso profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente aqueles/as que atuam ou que pretendem atuar em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e na vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, dentre outros.

3.2 O curso de especialização da área de formação de professores terá como público-alvo professores/as da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser destinadas aos/às gestores/as e demais profissionais da educação básica. Em caso de não preenchimento das vagas, demais públicos poderão ocupar as vagas, desde que 50% das vagas sejam de professores/as e demais profissionais da educação básica, conforme o Edital CAPES 25/2023.

## 4. DOS POLOS E DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, em oferta única, para o curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica distribuídas pelos polos de educação a distância com endereços, conforme Anexo A.

4.2 De acordo com a Resolução Consup nº 46/2017, a Resolução Consup nº 132/2022 e a Resolução Consup nº 261/2024, que institui as ações afirmativas no ensino superior (*lato sensu e stricto sensu*) do IFPE, seguem as distribuições das vagas:

VAGAS POR POLO				
POLOS OFERTANTES	AC*	PPIQ**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
CARPINA/PE	32	6	2	40

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	32	6	2	40
PALMARES/PE	23	5	2	30
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	23	5	2	30
SANTANA DO IPANEMA/AL	23	5	2	30
SURUBIM/PE	23	5	2	30

\* Vagas para ampla concorrência;

\*\*Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas e quilombolas;

\*\*\*Vagas para pessoas com deficiência.

4.3 As vagas disponibilizadas em cada polo que não sejam preenchidas poderão ser transferidas para outros polos que possuam cadastro de reserva.

4.4 Consideram-se negros/as, incluindo pretos/as e pardos/as, e indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os/as candidatos/as que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo C), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

4.6 No caso de candidatos/as indígenas, é necessário que o/a candidato/a anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

4.7 No caso de candidatos/as quilombolas, é necessário que o/a candidato/a anexe a declaração de pertencimento emitida pelo grupo quilombola e assinada por liderança local.

4.8 Os/As candidatos/as PPIQ (pretos/as, pardos/as e indígenas e quilombolas) e os/as candidatos/as PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9 Os/As candidatos/as PPIQ e os/as candidatos/as PcD aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10 Em caso de desistência do/a candidato/a PPIQ ou candidato/a PcD aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a PPIQ ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado/a.

4.11 Na hipótese de não haver candidatos/as PPIQ ou PcD aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem e classificação.

4.12 Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de 1/11/2024 a 25/11/2024 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

5.2 Para realizar a inscrição os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário de Inscrição Online e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento (frente e verso);
- e) No caso de professor/a em efetivo exercício na educação básica, estes/as deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Professor/a em Efetivo Exercício na Educação Básica (Anexo D). Caso não seja apresentada a referida declaração, o/a candidato/a não terá direito à vaga preferencial.
- f) No caso de gestores/as e profissionais da educação básica, estes/as deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Gestor/a e Profissional da Educação Básica (Anexo E). Caso não seja apresentada a referida declaração, o/a candidato/a não terá direito à vaga preferencial.
- g) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 6.

h) No caso dos/as candidatos/as PcD, estes/as deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

i) No caso dos/as candidatos/as negros/as, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- Formulário de autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
- Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo F) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
- Foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
- Vídeo de autodeclaração em arquivo de vídeo em formato de vídeo (MP4,FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP) e ter tamanho máximo de 10 MB.

j) No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- a autodeclaração (Anexo C);
- o RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo G), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento (Anexo G), assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

k) No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- a autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e
- Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo H);

5.2.1 O/A candidato/a cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida a menos de 60 dias, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.

5.2.2 Ao final da inscrição, o/a candidato/a deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTesouro onde deverá informar nome completo e CPF e clicar em INICIAR PAGAMENTO.

5.2.3 O/A candidato/a que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.4 O/A candidato/a deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4 É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Online, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

5.5 É facultado ao/à candidato/a retificar seus dados no Formulário de Inscrição Online até o último dia de inscrição.

5.5.1 Para alterar os dados no Formulário de Inscrição Online, o/a candidato/a deverá enviar um e-mail para [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br) solicitando a reabertura da inscrição para realizar as devidas alterações, informando o ID da inscrição e e-mail utilizado na inscrição.

5.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser efetuada no período de 1/11/2024 a 25/11/2024, a partir do link gerado ao final da inscrição, obtida conforme item 5.2.2.

5.7 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.7.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2/10/2008, os/as candidatos/as que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar no Formulário de Inscrição Online, disponível no site

<https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 1/11/2024 a 8/11/2024. Nesse Formulário, o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007, D.O.U. de 27/6/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
- b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.7.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6/9/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos/as candidatos/as e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

5.7.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

5.7.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 12/11/2024.

5.7.5 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.6 deste edital, assegurando sua participação no certame.

5.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.9 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

6.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 Tabela de pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo)	Graduação		20 pontos	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de experiência comprovada)	Docência (sala de aula)	Tempo de atividades com atuação em sala de aula.	3 pontos por semestre	60
	Magistério	Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas.	5 pontos por semestre	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Eventos	Participação em evento acadêmico como <b>ministrante/mediador</b> de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda.	3 pontos por evento	15
VOLUNTARIADO*	Voluntário	Serviço Voluntário.	1 ponto por serviço	5

\*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

6.4 Para fins de comprovação de experiência em docência, só serão aceitas:

- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.5 Para fins de comprovação de experiência em magistério, só serão aceitas:

a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.6 Para fins de pontuação no item 6.3 serão consideradas experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula nas modalidades de ensino presencial ou a distância.

6.7 Para as comprovações que tratam o item 6.3 não serão consideradas as atividades de estágios; estágio à docência durante a graduação ou pós-graduação; programas de iniciação científica, iniciação à extensão, iniciação à docência ou similares; declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.

6.8 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término/demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

6.9 Para fins de comprovação de participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda deve ser anexada cópia do certificado ou da declaração, devidamente assinado(a), que conste o nome e edição do evento, a data e o nome do/a candidato/a como palestrante, ministrante ou mediador.

6.10 Para fins de pontuação no item 6.3 serão considerados como eventos, exclusivamente: congressos, simpósios, colóquios, mostras, encontros, seminários, fóruns, jornadas e workshops.

6.11 Para comprovação de serviço voluntário, somente serão aceitas declarações expedidas por instituições na qual conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido foi voluntário e o nome do/a candidato/a.

6.12 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site [selecoes.ead.ifpe.edu.br](http://selecoes.ead.ifpe.edu.br) no dia 19/12/2024.

7.2 Os/As candidatos/as serão classificados/as segundo a prioridade estabelecida conforme item 3.2:

- 1°) professor/a em efetivo exercício na educação básica;
- 2°) gestores/as e demais profissionais da educação básica; e
- 3°) demais públicos participantes.

7.2.1 Os/As candidatos/as dos demais públicos participantes classificados só serão convocados após o esgotamento das listas do 1° e 2° públicos-alvos (item 5.3.3 do Edital CAPES nº 25/2023).

7.3 A pontuação dos/as candidatos/as será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando o item 6.3 deste Edital.

7.4 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação o desempate se dará, sucessivamente observando:

- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações);
- b) maior pontuação na experiência profissional de magistério;
- c) maior pontuação na experiência profissional de docência;
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a".

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso para a análise curricular e um único recurso para a comprovação da heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola, devidamente fundamentado.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 20/12/2024.

8.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.4 Recurso inconsistente ou que despreze a Comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Na interposição de recurso, não será aceita a inserção de documentos ou de arquivos de imagem que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

8.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

9.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- I – candidato/a negro/a: aquele/a que se autodeclarar preto/a ou pardo/a no ato de inscrição;
- II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

9.2 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas ou quilombolas que concorrem a modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras – direcionados aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as – e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada – para os/as candidatos/as indígenas ou quilombolas –, conforme Resolução Consup nº 46/2017; Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução Consup nº 261/2024.

9.3 Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou indígenas ou quilombolas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.4 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema através do e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br).

9.5 Os/As candidatos/as negros/as e indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma item 9.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

9.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup nº 106/2021.

9.7 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada pelo/a candidato/a.

9.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

9.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

9.8 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que concorre a modalidade de vaga reservada, deve enviar os documentos constantes no item 5.2, alínea i, através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

9.9 Os registros de imagens (foto e vídeo) de apresentação fenotípica da condição autodeclarada de negro/a para envio à Comissão de Heteroidentificação, devem seguir as seguintes condições:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), com fundo branco, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) Não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na captação da foto e vídeo;
- f) Não faça edição nas imagens captadas, a gravação deve ser contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) As imagens poderão ser registradas por câmera profissional, semiprofissional ou câmera de um celular/smartphone (utilizar o celular na posição horizontal);
- h) As imagens (foto e vídeo) devem fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
- i) As imagens (foto e vídeo) devem ser individuais.

9.9.1 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que não anexar os arquivos elencados no item 5.2, alínea i, para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

9.10 Na gravação do vídeo, solicitado no item 5.2, alínea i, o/a candidato/a deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento;
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF nº (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, do polo (FALE O NOME DO POLO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

9.11 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a, que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

9.12 O/A candidato/a autodeclarado/a indígena que não anexar os arquivos elencados no item 5.2, alínea j, para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

9.13 O/A candidato/a autodeclarado/a quilombola que não anexar os arquivos elencados no item 5.2, alínea k, para aferição da condição de quilombola autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1 Serão desclassificados os/as candidatos/as que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

## **11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 27/12/2024 no endereço eletrônico: <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

## **12. DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

12.1 A matrícula ocorrerá presencialmente no polo de EaD para o qual o candidato se inscreveu.

12.2. Os/As candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

- a) Diploma de graduação. Caso o estudante não possua Diploma de Graduação, serão aceitos Atestado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido/a com no máximo 60 dias, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.3 Havendo necessidade, a Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância poderá requerer do/a candidato/a, a qualquer momento, documentação complementar.

12.4 Os/As candidatos/as que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.5 Os/As candidatos/as classificados/as terão suas matrículas confirmadas pela Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância.

## **13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA MATRÍCULA**

13.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso contra o resultado da matrícula, devidamente fundamentado.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, de acordo com o cronograma do Edital de Matrícula.

13.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico será preliminarmente indeferido.



13.5 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os/as candidatos/as inscritos/as do dever de observarem regras e comunicações constantes neste Edital.

14.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

14.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos seus Servidores/as Públicos/as Federais que venham a se inscrever ou sejam selecionados/as no certame.

14.4 O Processo Seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica será de responsabilidade do IFPE.

14.5 As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos estudantes no Polo escolhido no momento da inscrição.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.7 Os/As candidatos/as classificados/as fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

14.8 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br).

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA**  
Diretor da Educação a Distância

#### ANEXOS

##### ANEXO A

##### ENDEREÇO DOS POLOS DE EAD

POLO	ENDEREÇO
CARPINA	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55.815-060
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Escola Estadual Aderbal Jurema Rua Quatro, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54270-060
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro Rua do Eucalipto, s/n - Eng Bom Destino, Palmares - PE, 55540-000
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Escola Padre Zuzinha Av. 29 de Dezembro. nº: 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP: 55190-000
SANTANA DO IPANEMA	Universidade Federal de Alagoas Av. João Agostinho, Santana do Ipanema - AL, 57500-000
SURUBIM	Polo UAB Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, Bairro São José. CEP 55750000

##### ANEXO B

##### INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DO CURSO

#### Público Alvo

Poderão participar do curso profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente aqueles/as que atuam ou

que pretendem atuar em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e na vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, dentre outros.

### **Perfil do egresso**

O perfil profissional desejado para os/as egressos/as deste curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica está centrado no entendimento crítico de como agir, em face das complexas situações do mundo do trabalho, na gestão de instituições, coletivos de trabalho pedagógico e na implementação de políticas públicas concernentes a essa modalidade educacional. Isso pressupõe ter em vista:

- o conhecimento sobre como investigar o ambiente social, cultural, econômico e político em que se situa a escola;
- a compreensão das relações de poder, da importância da comunicação interna e externa à escola e do trabalho em equipe;
- o planejamento dialógico, a (re)elaboração de projetos pedagógicos e de planos de ensino, a avaliação institucional e a implementação de ferramentas de gestão e de novos processos de organização do trabalho escolar e pedagógico de forma democrática e participativa;
- a mobilização da capacidade de diálogo dos coletivos escolares para a elaboração compartilhada de propostas e estratégias destinadas a enfrentar os desafios sociais, educacionais, econômicos e ambientais que surgem, pautadas pelos valores da ética e da emancipação social;
- a implementação de processos que visem à inclusão social e educacional, à igualdade e ao respeito às diversidades culturais (culturais, étnicas, raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual, territoriais, políticas e religiosas e de pessoas com deficiência);
- a transparência na gestão dos recursos, privilegiando ampla discussão e decisão em relação à sua aplicação;
- a valorização dos membros da comunidade escolar, dando voz e escuta ativa aos/às estudantes e às suas representações, aos/às docentes, pais, mães ou responsáveis, funcionários/as técnico-administrativos e conselho escolar ou órgãos colegiados;
- o amplo diálogo com a comunidade, com as entidades de representação, com os sistemas de ensino e com o poder público;
- o comprometimento com os valores e as normas do serviço público, a cultura do controle social, a valorização das relações com os sistemas de ensino, as comunidades e os movimentos sociais, na perspectiva da gestão democrática e participativa;
- a participação da escola em redes de cooperação comprometidas com a expansão da EPT pública, democrática, inclusiva e emancipatória;
- a divulgação dos sucessos obtidos pelo coletivo da escola, seus/suas professores/as, estudantes e técnico-administrativos;
- as formas pelas quais a gestão na EPT pode contribuir para atenuar os riscos da evasão e do abandono discentes e encorajar a permanência e o êxito escolares.

### **Duração do curso**

O curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica tem duração de 18 meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC).

### **Encontros Presenciais**

O Curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, contudo estão programados encontros presenciais e atividades avaliativas presenciais, às sextas-feiras à noite e aos sábados (manhã e tarde), nos polos de EaD listados no Anexo A.

## **ANEXO C**

### **AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PPIQ**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº 37/2024 no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) PPIQ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

#### ANEXO D

#### DECLARAÇÃO DE PROFESSOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ atua como professor/a da educação básica neste estabelecimento de ensino.

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do gestor/diretor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO GESTOR/A OU DIRETOR/A

**Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.**

#### ANEXO E

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE GESTOR E PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ atua como gestor/administrativo na função de \_\_\_\_\_ na educação básica neste estabelecimento de ensino.

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do gestor/diretor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO GESTOR/A OU DIRETOR/A

**Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.**

#### ANEXO F

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_

37/2024. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

## ANEXO G

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

#### AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o nº CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 37/2024.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O DECLARANTE

#### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº 37/2024, que a/o candidata/o \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO H

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

#### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 31/10/2024, às 16:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1477470** e o código CRC **BD6E9E81**.